



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

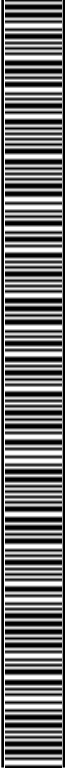
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E VENDA DE TECNOLOGIAS S/A		Protocolo: PRC2423346129
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada		
NIRE: 41300309973	CNPJ: 31031795000129	Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada
		Último Arquivamento Número: Data: 29/04/2022
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20222783362	29/04/2022	ORDEM JUDICIAL
20210304383	25/02/2021	ORDEM JUDICIAL
41300309973	11/02/2021	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/11/2024, às 14:56:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5YZ2MZUV.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JXMU 4WP9R SH3R5 Z6D4U



PROJUDI - Processo: 0004895-74.2006.8.16.0033 - Ref. mov. 226.1 - Assinado digitalmente por Marcelo Jose Merlin
26/04/2022: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO JUCEPAR. Arq: Ofício



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
VARA CÍVEL DE PINHAIS - PROJUDI

Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Estância Pinhais - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240 - Fone: (41) 3033-4616 - E-mail:
pin-1vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0004895-74.2006.8.16.0033
Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial
Assunto Principal: Nota Promissória
Exequente(s): ELITE VIAGENS E TURISMO LTDA
Executado(s): B O N A N Z A G R O U P P R O D U C O E S
L U C I A N A W A L T E R
Michele Sales de Souza

Ao(À) Diretor da Junta Comercial do Paraná

OFÍCIO JUCEPAR

Cumprimento n.:0004895-74.2006.8.16.0033.0020

Prezado(a) Senhor(a),

Atendendo ao contido nos autos supracitados, solicito a Vossa Senhoria para que proceda a anotação da penhora sobre as quotas sociais pertencentes à executada junto à sociedade CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.031.795/0001-29, no valor da causa atualizado em 24/05/2019 no importe de R\$ 45.472,01 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e um centavo), para conhecimento de terceiros, na forma do artigo 47 *caput* e §2º, do Decreto nº 1.800/96, que regulamenta a Lei do Registro Público de Empresas Mercantis (Lei nº 8.934/94), tudo em conformidade com os documentos acessíveis pelo sistema Projudi no endereço eletrônico <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>.

Atenciosamente,

Pinhais, 26 de abril de 2022.

MARCELO JOSE MERLIN

Técnico Judiciário

Por ordem do(a) MM. Juiz(a)

(Assinatura autorizada pelo Decreto Judiciário n.º 257/2021)

OBSERVAÇÃO: Solicita-se a gentileza de que eventual resposta seja enviada por meio eletrônico para o endereço informado no cabeçalho deste ofício, ou pelo sistema [mensagem/malote digital caso tenha acesso](https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/), com a comprovação do cumprimento da determinação judicial e indicação do número do processo ou número do cumprimento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2022 11:36 SOB Nº 20222783362.
PROTOCOLO: 222783362 DE 29/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205432391. CNPJ DA SEDE: 31031795000129.
NIRE: 41300309973. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E VENDA DE
TECNOLOGIAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJYDJ 2KYL5 ZXTCZ KSB5K

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXMU 4WP9R SH3R5 Z6D4U

PROJUDI - Processo: 0009932-96.2017.8.16.0033 - Ref. mov. 115.1 - Assinado digitalmente
23/02/2021: EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO. Arq: Ofício

41300309973

PRC2105736288

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



21/030438-3



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PINHAIS - PROJUDI
Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Planta Estância Pinhais - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240 - Fone: (41)
3401-1769 - E-mail: PIN-4VJ-S@tjpr.jus.br

Processo: 0009932-96.2017.8.16.0033
Classe Processual: Cumprimento de sentença
Assunto Principal: Títulos de Crédito
Valor da Causa: R\$28.778,93
Exequente(s): • SMAB SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA - ME
(CPF/CNPJ: 13.193.590/0001-68)
Avenida Presidente Getúlio Vargas, 3418 - Água Verde - CURITIBA/PR - CEP:
80.240-041
Executado(s): • Michele Sales de Souza (CPF/CNPJ: 032.679.479-44)
Rua Cassiano Ricardo, 981 - Vargem Grande - PINHAIS/PR - CEP: 83.321-090
Terceiro(s): • CYCOR CYBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO
E VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA (CPF/CNPJ: 31.031.795/0001-29)
Rua Cassiano Ricardo, 981 - Vargem Grande - PINHAIS/PR - CEP: 83.321-090

Ofício n.º 0009932-96.2017.8.16.0033.0012

23 de fevereiro de 2021

Senhor(a) Diretor,

Através do presente, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias para proceder a penhora das cotas sociais da empresa Cycor Cibernética Pesquisa, Desenvolvimento, Fabricação e Venda de Tecnologias Ltda., CNPJ 31.031.795/0001-29, pertencentes a executada Michele Sales de Souza CPF 032.679.479-44. Informo que a penhora das cotas sociais deve ser realizada até o montante de R\$ 71.605,51, e que a executada Michele Sales de Souza deverá ser a fiel depositária.

Ao ensejo, apresento meus protestos de consideração e apreço.

Edna Graf

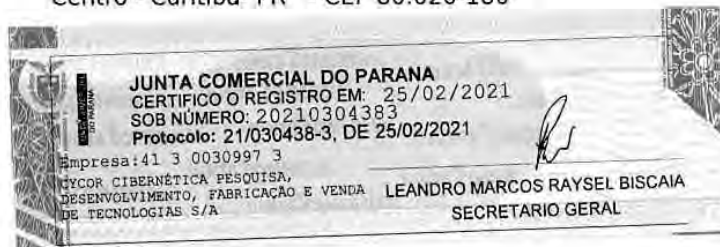
Técnica de Secretaria

Matrícula 13.831

Junta Comercial do Paraná

Rua Barão do Serro Azul

Centro - Curitiba- PR - CEP 80.020-180



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P18Z5 2N9RB NEH8E MS6BK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P18Z5 2N9RB NEH8E MS6BK

CIENTE,
REGISTRA-SE BLOQUEIO
BLOQUEIO EFETUADO
SOB Nº 131021203-2
EM 25 / 02 / 2021

Ciente,

Juliane Machado
Subprocuradora
OAB/PR 100.003



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E
VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA**

CNPJ 31.031.795/0001-29 – NIRE: 41 2 0885017-5

MICHELE SALLES DE SOUZA, brasileira, solteira, neuroengenheira, nascida em 24/10/1978, natural da cidade de Curitiba/PR, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 032.679.479-44, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02514020289 pelo Departamento de Trânsito do Paraná, DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Cassiano Ricardo, nº 981, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-090;

MURILO DE DEUS DERZETTE, brasileira, solteiro, servidor público comissionado, nascido em 19/05/1995, natural da cidade de Curitiba/PR, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 092.098.399-51, Carteira de Identidade RG nº 131921012 Secretária de Segurança Pública do Paraná, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 725, Bairro Cajuru, Curitiba/PR, CEP 82.970-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social da Sociedade para:

Projetar, construir, aprimorar e comercializar tecnologias para os mais diversos setores incluindo, mas não somente, mineração, aeronaves, materiais, naval, aeroespacial, militar, médica, e respectivos acessórios, componentes e equipamentos;

Promover ou executar atividades técnicas vinculadas à produção e manutenção da sua produção/tecnologias ou da produção/tecnologias de terceiros;

Contribuir para a formação de pessoal técnico necessário aos interesses da Companhia;

Executar outras atividades tecnológicas, industriais, comerciais e de serviços correlatos;

Projetar, construir e comercializar equipamentos, materiais, sistemas, softwares, acessórios e componentes para, mas não se limitando, as indústrias de defesa, de segurança, de saúde, de beleza, de alimentos, de energia, mineração, aeronaves, materiais, naval, aeroespacial, militar, médica, e respectivos acessórios, componentes e equipamentos; bem como promover ou executar atividades técnicas vinculadas à respectiva produção e manutenção; e

Executar outras atividades tecnológicas, industriais, comerciais e de serviços correlatos às indústrias supra citadas.

CLAUSULA SEGUNDA: Neste ato ingressa na sociedade: **MARLENE SANTANA SALLES**, brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade, nascida em 17/01/1955, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 275.037.809-59, Carteira de Identidade RG nº 1.463.798-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Cassiano Ricardo, nº 981, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-090

CLÁUSULA TERCEIRA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E RETIRADA DA SOCIEDADE: Neste ato o Sócio **MURILO DE DEUS DERZETTE**, acima qualificado, retira-se da sociedade vendendo e transferindo a título oneroso, o valor correspondente as suas 39.600 (trinta e nove mil e seiscentas) quotas, subscritas e integralizadas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) em moeda



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E
VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 31.031.795/0001-29 – NIRE: 41 2 0885017-5**

corrente nacional para as sócias **MICHELE SALLES DE SOUZA** e **MARLENE SANTANA SALLES**, acima qualificadas.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio retirante da sociedade, **MURILO DE DEUS DERZETTE**, qualificado anteriormente, bem como as sócias, declaram pago e satisfeito entre si de todos os seus haveres, incluindo contas do Ativo, Passivo, da responsabilidade civil, quaisquer outros recebimentos e ônus de qualquer natureza perante a sociedade, reconhecendo nada mais haver a reclamar do sócio retirante, bem como o sócio retirante a reclamar de qualquer outro título, dos sócios e da sociedade.

Parágrafo Primeiro – O sócio retirante da sociedade, **MURILO DE DEUS DERZETTE** qualificado anteriormente, responderá, por fins de responsabilidade.

Parágrafo Segundo – até (02) dois anos depois da averbada a modificação do contrato social, responde o cedente solidariamente ao cessionário, pelas obrigações, acordos e débitos durante sua participação societária.

CLÁUSULA QUINTA: **MICHELE SALLES DE SOUZA** e **MARLENE SANTANA SALLES** únicas sócias sob o nome empresarial, renominada de **CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA**, com sede e foro na **Rua Cassiano Ricardo, nº 981, bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-090**, inscrita no CNPJ sob nº 31.031.795/0001-29 e com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 412.0885017-5, por despacho em sessão de 26/07/2018, regida pelo Código Civil Brasileiro, artigos 1.052 a 1.087 e pelas cláusulas e condições a seguir, Resolve transformar seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA** para **SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO E DOMINAÇÃO SOCIAL: Fica transformada por unanimidade, independente de dissolução ou liquidação a natureza jurídica desta Sociedade Empresária Limitada em uma Sociedade Anônima de Capital Fechado ("Companhia"), a ser regida pela Lei das Sociedades por Ações e altera-se o nome empresarial que girará sob a razão social da Companhia para **CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E VENDA DE TECNOLOGIAS S/A**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SÉTIMA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O capital Social da Sociedade Empresária Limitada, ora aprovada por unanimidade a transformação, já integralizado no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) divididos em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, passará a ser representado por 330.000 (trezentos e trinta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, subscritas e integralizadas, 330.000 (trezentos e trinta mil) ação ordinária de emissão da Companhia, em função da transformação acima, conforme descrito abaixo:

CLÁUSULA OITAVA: Os acionistas, com a finalidade de fazer constar a representação ativa da Companhia, elegem os membros da Diretoria, os quais terão o mandato de 3 (três) anos, com exceção da Presidência/Diretora Presidente/Diretoria Executiva/CEO que possui mandato permanente:

Diretora Presidente: **MICHELE SALLES DE SOUZA**, brasileira, solteira, neuroengenheira, nascida em 24/10/1978, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 032.679.479-44, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02514020289 expedida pelo Departamento de Trânsito do

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E
VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 31.031.795/0001-29 – NIRE: 41 2 0885017-5**

Paraná, DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Cassiano Ricardo, nº 981, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-090;

Conselheira de Administração: MARLENE SANTANA SALLES, brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade, nascida em 17/01/1955, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 275.037.809-59, Carteira de Identidade RG nº 1.463.798-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Cassiano Ricardo, nº 981, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-090

Parágrafo Único: Os acima eleitos, são investidas de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, conforme os termos constantes do Anexo I e II. Adicionalmente, declaram que não estão impedidas por lei especial, ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos, previstas no artigo 147, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA NONA – CONSELHO CONSULTIVOS: As acionistas, com a finalidade de fazer constar a representação ativa da Companhia, elegem os membros do Conselho Fiscal, os quais terão o mandato de 3 (três) anos:

Conselheira Fiscal I: MICHELE SALLES DE SOUZA, brasileira, solteira, neuroengenheira, nascida em 24/10/1978, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 032.679.479-44, Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02514020289 expedida pelo Departamento de Trânsito do Paraná, DETRAN/PR, residente e domiciliada na Rua Cassiano Ricardo, nº 981, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-090;

Conselheira Fiscal II: MARLENE SANTANA SALLES, brasileira, solteira, Técnica em Contabilidade, nascida em 17/01/1955, natural da cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 275.037.809-59, Carteira de Identidade RG nº 1.463.798-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Cassiano Ricardo, nº 981, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR, CEP 83.321-090.

Parágrafo Único: As conselheiras acima eleitas, são investidas de seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, conforme os termos constantes do Anexo I e II. Adicionalmente, declaram que não estão impedidas por lei especial, ou condenados a penda que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso cargos públicos, previstas no artigo 147, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA DECIMA: Em seguida, a sócia aprecia o projeto de Estatuto Social da Companhia, que foi amplamente discutido e aprovado por unanimidade e sem ressalvas, nos termos transcritos integralmente a seguir:



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E
VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 31.031.795/0001-29 – NIRE: 41 2 0885017-5**

**ESTATUTO SOCIAL
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E VENDA DE TECNOLOGIAS S/A
CNPJ 31.031.795/0001-29**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO**

Artigo 1º. CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E VENDA DE TECNOLOGIAS S/A ("Companhia") é uma companhia fechada regida pelo disposto Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404/76 e alterações ("Leis das Sociedade Anônimas").

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, na **Rua Cassiano Ricardo, nº 981, bairro Vargem Grande, CEP 83.321-090**, podendo abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante a aprovação da Diretora Presidente da Companhia.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:

Projetar, construir, aprimorar e comercializar tecnologias para os mais diversos setores incluindo, mas não somente, mineração, aeronaves, materiais, naval, aeroespacial, militar, médica, e respectivos acessórios, componentes e equipamentos;

Promover ou executar atividades técnicas vinculadas à produção e manutenção da sua produção/tecnologias ou da produção/tecnologias de terceiros;

Contribuir para a formação de pessoal técnico necessário aos interesses da Companhia;

Executar outras atividades tecnológicas, industriais, comerciais e de serviços correlatos;

Projetar, construir e comercializar equipamentos, materiais, sistemas, softwares, acessórios e componentes para, mas não se limitando, as indústrias de defesa, de segurança, de saúde, de beleza, de alimentos, de energia, mineração, aeronaves, materiais, naval, aeroespacial, militar, médica, e respectivos acessórios, componentes e equipamentos; bem como promover ou executar atividades técnicas vinculadas à respectiva produção e manutenção; e

Executar outras atividades tecnológicas, industriais, comerciais e de serviços correlatos às indústrias supra citadas.

Parágrafo Único: A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e interesse comum dos acionistas, bem como terá os valores mobiliários de sua emissão negociados ou não nos mercados de capitais, nacionais e/ou estrangeiros, satisfazendo aos requisitos legais e das instituições desses mercados para que neles possa obter os recursos financeiros necessários ao seu crescimento, manutenção de sua competitividade e sua perpetuação;

**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E
VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA
CNFJ 31.031.795/0001-29 – NIRE: 41 2 0885017-5**

Artigo 4º. A Companhia será presidida pela sua fundadora **MICHELE SALLES DE SOUZA** por prazo indeterminado podendo ser permanente.

Artigo 5º. A Companhia iniciou suas atividades em 17/07/2018 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Parágrafo Único: A companhia teve início como uma "spin off" em 2013.

**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º. O capital social da companhia é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), dividido em 330,000 (trezentos e trinta mil) ações ordinárias todas nominativas, sem valor nominal e inconvertíveis de uma espécie em outra.

Parágrafo Primeiro: A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

Parágrafo Segundo: As cautelas ou certificações de ações, se emitidos, serão assinados por 01 Diretor(a) e a Diretora Presidente da Companhia.

Parágrafo Terceiro: Cada ação ordinária corresponderá a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Quarto: A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei e conforme deliberação da assembleia geral de acionistas, criar e/ou emitir, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, classes de ações preferenciais, com ou sem direito a voto, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão.

Parágrafo Quinto: Os acionistas terão, na proporção da quantidade de ações de que forem titulares, preferência para a subscrição de novas ações e/ou de valores mobiliários convertíveis em ações, na forma da lei e do acordo de acionistas.

Parágrafo Sexto: Os acionistas não poderão criar ou constituir sobre as ações da Companhia de sua titularidade qualquer penhor, direitos de terceiros, demandas, direitos de garantia, ônus, encargos, usufruto, fideicomisso, avença, condição, direito de participação, opção, o que inclui, sem limitação, ônus constituídos em decorrência de disposição contratual, salvo mediante a aprovação da Diretora Presidente juntamente com a detentora da Ação de Classe Especial Golden Share.

Parágrafo Oitavo: É permitida a compra de ações por empregados, prestadores de serviço da Companhia e Diretores.

Parágrafo Nono: Competirá ao Conselho de Administração fixar o preço e o número de ações a serem emitidas, bem como o prazo e as condições de integralização, mas a subscrição em bens dependerá da aprovação da Diretora Presidente da Companhia juntamente com a detentora da Ação de Classe Especial Golden Share.

Parágrafo Décimo: Ação Ordinária de Classe Especial Golden Share

A Ação Ordinária de Classe Especial Golden Share confere à fundadora da **Cycor Cibernética Michele Salles De Souza** inscrita no CPF sob nº **032.679.479-44**, poder de veto e de decisão nas seguintes matérias independentemente de quantas ações a mesma possua a partir de 1%:



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E
VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 31.031.795/0001-29 – NIRE: 41 2 0885017-5**

- I. Mudança de denominação da Companhia ou de seu objeto social;
- II. Alteração e/ou aplicação da logomarca da Companhia;
- III. Criação e/ou alteração de programas militares, aeronáuticos, aeroespaciais, de saúde, medicina ou de energia
- IV. Capacitação de terceiros em tecnologia para atender os objetivos da Companhia;
- V. Poder de interrupção de fornecimento de peças, equipamentos, tecnologias e produtos para clientes, parceiros e outros com quem houver diligência jurídica por práticas abusivas, ilícitas ou escusa;
- VI. Transferência do controle da Companhia;
- VII. Quaisquer alterações que sejam entendidas como perigosas para a Companhia e de direitos atribuídos por este Estatuto Social às ações de classe especial;
- VIII. A fim de entendimento, a Ação de Classe Especial Golden Share dá ao seu titular o poder de Acionista Controlador da Companhia regido pela Lei 6404/76, no parágrafo único do artigo 116, que estabelece que o acionista controlador deve usar o poder com o fim de fazer a companhia realizar o seu objeto e cumprir sua função social, e tem deveres e responsabilidades para com os demais acionistas da empresa, os que nela trabalham e para com a comunidade em que atua, cujos direitos e interesses deve lealmente respeitar e atender; e "Art. 117. O acionista controlador responde pelos danos causados por atos praticados com abuso de poder

§ 1º São modalidades de exercício abusivo de poder:

- a) orientar a companhia para fim estranho ao objeto social ou lesivo ao interesse nacional, ou levá-la a favorecer outra sociedade, brasileira ou estrangeira, em prejuízo da participação dos acionistas minoritários nos lucros ou no acervo da companhia, ou da economia nacional;
- b) promover a liquidação de companhia próspera, ou a transformação, incorporação, fusão ou cisão da companhia, com o fim de obter, para si ou para outrem, vantagem indevida, em prejuízo dos demais acionistas, dos que trabalham na empresa ou dos investidores em valores mobiliários emitidos pela companhia;
- c) promover alteração estatutária, emissão de valores mobiliários ou adoção de políticas ou decisões que não tenham por fim o interesse da companhia e visem a causar prejuízo a acionistas minoritários, aos que trabalham na empresa ou aos investidores em valores mobiliários emitidos pela companhia;
- d) eleger administrador ou fiscal que sabe inapto, moral ou tecnicamente;
- e) induzir, ou tentar induzir, administrador ou fiscal a praticar ato ilegal, ou, descumprindo seus deveres definidos nesta Lei e no estatuto, promover, contra o interesse da companhia, sua ratificação pela assembléia geral;
- f) contratar com a companhia, diretamente ou através de outrem, ou de sociedade na qual tenha interesse, em condições de favorecimento ou não equitativas;
- g) aprovar ou fazer aprovar contas irregulares de administradores, por favorecimento pessoal, ou deixar de apurar denúncia que saiba ou devesse saber procedente, ou que justifique fundada suspeita de irregularidade;
- h) subscrever ações, para os fins do disposto no art. 170, com a realização em bens estranhos ao objeto social da companhia;

§ 2º No caso da alínea e do § 1º, o administrador ou fiscal que praticar o ato ilegal responde solidariamente com o acionista controlador;



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E
VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 31.031.795/0001-29 – NIRE: 41 2 0885017-5**

§ 3º O acionista controlador que exerce cargo de administrador ou fiscal tem também os deveres e responsabilidades próprios do cargo.”

Parágrafo Décimo Primeiro: A Diretora Presidente da Companhia, ou o(a) Diretor(a) designado(a) para substituí-lo(a), participará de todas as reuniões do Conselho de Administração, sem que lhe seja conferido, todavia, direito de voto nas deliberações do órgão. É vedado a qualquer membro do Conselho de Administração ocupar simultaneamente cargo de Diretor da Companhia e duplicar voto sendo necessário o voto pessoal da Diretora Presidente.

Parágrafo Décimo Segundo: Estará sujeita a prévia aprovação da detentora da Ação Ordinária de Classe Especial Golden Share, a realização da oferta pública de aquisição de ações.

**CAPÍTULO III
ACORDO DE ACIONISTAS**

Artigo 7º. O acordo de acionistas, se houver, será arquivado na sede da Companhia, nos moldes do art. 118 da Lei das Sociedades Anônimas, e deverá ser sempre observado, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista proferida em desacordo com o que tiver ajustado no acordo de acionistas.

Parágrafo Primeiro: É expressamente vedado à Companhia aceitar ou proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis em desrespeito à previsão expressa e regulada no acordo de acionistas.

Parágrafo Segundo: Sem prejuízo às disposições do caput deste artigo, os integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral e/ou da reunião do Conselho de Administração deverão registrar eventuais votos dissidentes.

**CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 8º. A Companhia será administrada e dirigida pela diretoria, cuja composição, poderá ser eleita ou contratada, cuja o funcionamento obedecerá às Leis aplicáveis, ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, e ao presente estatuto.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria é investida em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, permanecendo em seus respectivos cargos até posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo: A assinatura do termo de posse deverá ser realizada nos 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação torna-se sem efeito, salvo justificação aceita pelo respectivo órgão da administração para qual o administrador tiver sido eleito, nos termos no §1º do art. 149 da Lei das Sociedades Anônimas.



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E
VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA
(CNPJ 31.031.795/0001-29 – NIRE: 41 2 0885017-5**

Parágrafo Terceiro: No caso de a diretoria ser contratada, o contrato de prestação de serviços poderá substituir o termo de posse.

**CAPÍTULO V
DIRETORIA**

Artigo 9º. A Diretora Presidente representa a Companhia, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei, no presente estatuto ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 10º. A Diretoria será composta até 20 (vinte) membros, residentes no país, para mandato unificado de até 3 (três) anos em caso de Eleição, permitida a reeleição e/ou por tempo indeterminado em caso de contratação, com as qualificações condizente aos seus cargos, observando-se critérios adotados em mercado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de ausência ou impedimento temporário, o diretor ausente poder ser substituído por outro.

Parágrafo Segundo: No caso de diretores eleitos terminado o mandato, os mesmos continuarão em seus cargos até a eleição ou contratação dos novos Diretores.

Artigo 11º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objetivo social, tal como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Artigo 12º. A investidura dos diretores em seus respectivos cargos far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", após apresentação de declaração elaborada e assinada pelo Diretor em conformidade com o art. 147, § 4º, da Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 13º. A Diretoria poderá atuar como órgão colegiado, por meio de deliberações tomadas em Reunião de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, por carta registrada e/ou mensagem eletrônica (e-mail) e/ou WhatsApp, enviada aos outros Diretores com 5 (cinco) dias de antecedência, devendo o instrumento de convocação estabelecer o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia. A convocação poderá ser dispensada por escrito ou pela presença de todos os Diretores à reunião.

Parágrafo Segundo: As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por telefone, vídeo conferência ou por qualquer outro meio compatível com a legislação brasileira, sendo que os votos poderão ser também manifestados por e-mail, se necessário, mas sempre na forma escrita.



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E
VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 31.031.795/0001-29 – NIRE: 41 2 0885017-5**

Artigo 14º. Compete à Diretoria:

- Auxiliar a Diretora Presidente na administração dos negócios da Companhia e, sob a orientação e coordenação da Diretora Presidente, exercer as funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.
- Ajudar a estabelecer as normas de condução dos negócios sociais;
- Cumprir as disposições deste Estatuto e do acordo de acionistas, as deliberações da Assembleia Geral
- Elaborar e apresentar o relatório da administração e as demonstrações financeiras de cada exercício à Assembleia Geral;
- Cumprir e fazer cumprir o estatuto social, assim como as resoluções das Assembleias Gerais da Diretoria;
- Trabalhar para implementar o Plano de Negócios;
- Instalar e presidir as reuniões de Diretoria respeitando este Estatuto;
- Estruturar e dirigir os negócios da Companhia de acordo com a função que lhe foi designada e assumindo a responsabilidade Cível e Criminalmente caso cometa algum ato ilegal ou que provoque dano à Companhia;
- Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados;
- Coordenar as ações para implementação, supervisão e manutenção de controles internos, necessários ao bom funcionamento da Companhia, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria;
- Dirigir os serviços que lhes forem designados pela Diretora Presidente.

Artigo 15º. A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pela Diretora Presidente isoladamente; e/ou por um(a) Procurador(a) nomeado(a) exclusivamente pela Diretora Presidente; e/ou pelo (a) Diretor em conjunto com um(a) Procurador(a) nomeado(a) exclusivamente pela Diretora Presidente

Artigo 16º. Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita pela Diretora Presidente, com prazo de validade não superior a 1 (um) ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato, com exceção das procurações com cláusula ad judicia que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 17º. É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL**



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E
VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 31.031.795/0001-29 – NIRE: 41 2 0885017-5**

Artigo 18º. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente e será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por até 20 (vinte) membros titulares e até igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VII
ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

Artigo 19º. As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinária e, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social anterior, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos no art. 132 da Lei das Sociedades Anônimas, e extraordinariamente, sempre que forem convocadas pela Diretora Presidente.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas e instaladas de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas e este estatuto social.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

Parágrafo Terceiro: Independentemente das formalidades referentes à convocação de Assembleias Gerais previstas neste estatuto, será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 20º. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas reunidos em Assembleia Geral terão poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto social da Companhia e para tomar as resoluções que julgarem convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Todas e quaisquer deliberações tomadas pelos acionistas em Assembleia Geral serão tomadas por voto afirmativo de acionistas representando a maioria simples do capital social da Companhia, exceto se o quórum maior for exigido por Lei ou por este estatuto, ou nos termos do acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, sendo decisivo o voto da Diretora Presidente. Fica entendido que se a fundadora da Companhia entender que a decisão coloca a mesma em risco a fundadora pode fazer uso da sua Ação de Classe Especial Golden Share para vetar a decisão tomada.

Parágrafo Segundo: As matérias que exigirem “quórum” qualificado nos termos do artigo 136 da Lei das Sociedades Anônimas, serão aprovadas pelos acionistas que representem metade das ações com direito a voto, sendo decisivo o voto da Diretora Presidente. Fica entendido que se a fundadora da Companhia entender que a decisão coloca a mesma em risco a fundadora pode fazer uso da sua Ação de Classe Especial Golden Share para vetar a decisão tomada.

Parágrafo Terceiro: Será lavrada ata dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E
VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 31.031.795/0001-29 – NIRE: 41 2 0885017-5**

Parágrafo Quarto: É vedado a qualquer acionista intervir em qualquer deliberação em que tiver ou representar interesse conflitante com o da Companhia.

Artigo 22º. Qualquer voto proferido pelos acionistas que seja contrário ao disposto em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia será inválido e ineficaz, não podendo ser computado pela presidente da Assembleia Geral da Companhia.

**CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS**

Artigo 23º. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 24º. Ao final de cada exercício, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas na Lei das Sociedades Anônimas e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Parágrafo Único: A Administração da Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, mediante deliberação dos Diretores: (i) declarar dividendos intermediários com base nos lucros e/ou reservas de lucros apurados nos balanços semestrais; e (ii) declarar dividendos com base nos lucros apurados em balanços relativos a períodos inferiores a um semestre, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital que trata o art. 182, § 1º, da Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 25º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, os salários, os pagamentos de fornecedores e a provisão para o imposto de renda, nos termos do art. 189 da Lei das Sociedades Anônimas, bem como os demais valores/percentuais descritos no Acordo de Acionistas como por exemplo o percentual de reserva de caixa que não poderá ser inferior a 10% (dez) por cento.

Parágrafo Primeiro: Do lucro remanescente, serão deduzidas as participações estatutárias, se houver, calculadas segundo a ordem de preferência prevista no artigo 190 da Lei das Sociedades Anônimas e respeitando o Acordo de Acionistas.

Parágrafo Segundo: Não será pago o dividendo mínimo obrigatório ou será distribuído em valor inferior ao obrigatório, no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele for incompatível com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo Terceiro: Caso o Acionista faça a aquisição das ações no decorrer do ano, deve ser calculado o valor devido proporcionalmente aos meses após o início da sua efetiva participação acionária, a fim de ajustar o seu período ao do exercício de distribuição de dividendos.

Artigo 26º. Quando possível o pagamento os dividendos devidos pela Companhia serão pagos da seguinte forma: (i) primeiramente com os saldos existentes na conta de lucros do exercício, apurados em balanços anuais levantados ao final de cada exercício; (ii) superada a hipótese anterior, os dividendos serão pagos



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO EM
SOCIEDADE POR AÇÕES
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E
VENDA DE TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ 31.031.795/0001-29 – NIRE: 41 2 0885017-5**

com os recursos contabilizados na conta “lucros acumulados”; e (iii) superadas as hipóteses anteriores, os dividendos serão pagos com os recursos contabilizados na conta “reserva de lucros”.

Artigo 27º. As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas em conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil (BR GAAP).

**CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO**

Artigo 28º. A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a forma de liquidação deverá ser conduzida pela Diretora Presidente juntamente com a detentora da Ação de Classe Especial Golden Share durante o período de liquidação.

**CAPÍTULO X
LEI APLICÁVEL E ARBITRAGEM**

Artigo 29º. Este Estatuto Social poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer um dos seus artigos, inclusive para a transformação da Companhia para a sociedade por quotas de responsabilidade limitada, através de deliberação tomada por seu Diretora Presidente juntamente com a detentora da Ação de Classe Especial Golden Share, observadas as demais disposições legais.

Artigo 30º. Este Estatuto será regido pelas disposições da Lei das Sociedades Anônimas.

Artigo 31º. O foro da Companhia é o da Comarca de Pinhais, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via, para que produza todos os efeitos legais.

Pinhais/PR, 05 de fevereiro de 2021.

MICHELE SALLES DE SOUZA

MICHELE SALLES DE
SOUZA:03267947944
Assinado de forma digital por MICHELE SALLES DE SOUZA:03267947944
Dados: 2021.02.05 17:47:34 -03'00'

MARLENE SANTANA SALLES

MARLENE SANTANA
SALLES:27503780959
Assinado de forma digital por MARLENE SANTANA
Dados: 2021.02.05 17:46:15 -03'00'

MURILO DE DEUS
DERZETTE:09209839951

Assinado de forma digital por MURILO DE DEUS DERZETTE:09209839951
Dados: 2021.02.05 17:15:47 -03'00'

MURILO DE DEUS DERZETTE

GUILHERME BIANCHI

Assinado de forma digital por GUILHERME BIANCHI
Dados: 2021.02.05 15:33:26 -03'00'

**GUILHERME BIANCHI
OAB PR-68618**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TAMAR LEONICE DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 035914, expedida em 25/10/1994, inscrito no CPF nº 59793732920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
59793732920	035914	TAMAR LEONICE DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 11:02 SOB Nº 41300309973.
PROTOCOLO: 206103220 DE 26/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100963402. CNPJ DA SEDE: 31031795000129.
NIRE: 41300309973. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
CYCOR CIBERNÉTICA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E VENDA DE
TECNOLOGIAS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXMU 4WP9R SH3R5 Z6D4U